

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2019/83

INTERESSADO: ARMANDO SAMPAIO DE REZENDE JÚNIOR

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na FC de Avaré.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 0027/84 -CTG- APROVADO EM 18 / 01 / 84

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Armando Sampaio de Rezende Júnior para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, no curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Armando Sampaio de Rezende Júnior é bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie, em 1981. Estudou no curso a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros.

O diretor da Faculdade junta comprovante de que o interessado realizou o Curso de Especialização em Estudos Brasileiros, nos meses de janeiro e julho de 1983, na Universidade Mackenzie, com 360 horas-aula, dependendo apenas da apresentação da Monografia para sua aprovação definitiva e recebimento do respectivo diploma.

Tal curso versou matérias relativas à disciplina para a qual é proposto o candidato, tais como: Assuntos Políticos, Assuntos Econômicos, Assuntos Psicossociais, Assuntos Militares, A Filosofia da Educação no Brasil, Didática do Ensino Superior, Currículos e Programas de Estudo de Problemas Brasileiros.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE nº 5/80. Carga horária aceitável. Recomenda-se a leitura do Parecer nº 94/71 do Conselho Federal de Educação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Armando Sampaio de Rezende Júnior para, na categoria docente de Professor I, coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 18 de novembro de 1.983

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.12.83

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr **Expedito M. VAZ** Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1984

a) CONS<sup>o</sup> **CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE